



Exmos. Senhores

Sua Referência:

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Proc. N.º 166.046.21

ASSUNTO: Consulta prévia n.º DF 166.046.21– Aquisição de uma de bolsa de horas para desenvolvimento de aplicações

A Direção Geral das Autarquias Locais, adiante designada por DGAL, com o NIPC 600 035 972, com sede na Rua Tenente Espanca, n.º 22, 1050-223 Lisboa, com o telefone n.º 213 133 000, correio eletrónico comunicacoes@dgal.gov.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento de formação de contrato acima identificado, nos termos e condições indicados em seguida:

1. Decisão de contratar

- 1.1. A Decisão de contratar foi tomada por despacho de 02/12/2021, do Diretor-Geral da DGAL, Exmo. Sr. Dr. José Moreira, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
- 1.2. A escolha do procedimento por consulta prévia ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), tem como fundamento o valor do preço base do procedimento fixado em 53.450,00 € (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Documento que integram a proposta

A proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo **Anexo I** ao convite, assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- c) Apresentação de um resumo de perfil que contenha:
 - i. Primeiro e último nome do técnico;

- ii. Descrição da experiência técnica, onde conste de forma explícita os anos de experiência, formação de base e Perfil técnico dos recursos indicados na cláusula 21.º do CE

3. Prazo e modo de apresentação da proposta

- 3.1. A proposta deve ser apresentada até às **23h59 do dia 09/12/2021** através plataforma eletrónica da acinGov <https://www.acingov.pt>.
- 3.2. Qualquer proposta, ou documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em 3.1, não será tida em consideração.
- 3.3. Todos os documentos enviados para a plataforma indicada no ponto 3.1., deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 3.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 3.5. Todos os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

4. Esclarecimentos, erros e omissões

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar e devem ser submetidos através da plataforma indicada no ponto 3.1.
- 4.2. O interessado também deve apresentar, através da plataforma indicada no ponto 3.1., uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados e que digam respeito a:
- Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis
- 4.3. Os esclarecimentos e a lista de erros e omissões devem ser solicitados até ao dia **06-12-2021 às 12h**

5. Classificação de documentos de proposta

1. Nos termos do art.º 66.º do CCP, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta será notificada aos interessados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Considera -se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.

6. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. Prazo de manutenção da proposta

O convidado é obrigado a manter a respetiva proposta válida e inalterada em todas as suas condições pelo prazo de 66 dias, conforme estipulado no art.º 65.º do CCP, contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

8. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. Critério de adjudicação

- 9.1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa segundo a modalidade constante da al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP – Monofator, densificado pelo fator preço como o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 9.2. Para efeitos de desempate de propostas, será efetuado um sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração, sendo adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.
- 9.3. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.
- 9.4. O sorteio decorrerá da seguinte forma:
 - a) Ordenação do sorteio – Mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja, o 1º lugar no sorteio será ocupado pelo concorrente que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os concorrentes;

- b) Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de concorrentes empatados, uma das quais de cor preta. a retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- c) Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;
- d) As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas anteriores, respeitando a ordenação do sorteio.

10. Documentos de habilitação

- 10.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar notificação da decisão da adjudicação, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do CCP.
 - c) *Curriculum vitae* da equipa/técnico que ira desempenhar as funções constantes do objeto do presente procedimento.
- 10.2. Para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, o adjudicatário deverá apresentar certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilizar o código de acesso para a sua consulta online.
- 10.3. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.
- 10.4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de até 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

11. Prestação de Caução

Atento o valor do preço contratual não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. Formalização do Contrato

- 12.1. A minuta do contrato será enviada ao adjudicatário em simultâneo com a notificação de adjudicação, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 2 dias subsequentes à respetiva notificação.

12.2. O contrato a celebrar será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático e celebrado mediante a aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas.

12.3. A DGAL comunica a data e a hora em que ocorre a assinatura do contrato.

Anexos:

- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de Declaração do Preço Contratual (Anexo II);
- Caderno de Encargos

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de¹ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:³

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura]⁴.

4 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II**Declaração do preço contratual**

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de (designação social) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, declara que a sua representada se obriga ao fornecimento objeto do presente procedimento, de acordo com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____ € (_____) nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos.

O preço contratual acima exposto resulta da soma dos valores discriminados no quadro seguinte:

Objeto da contratação	Perfil Técnico exigido	Horas estimadas	Preço unitário/Hora	Preço total
Bolsa de horas para desenvolvimento de software	Consultor Estratégico	1069		

Data e Assinatura